



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE  
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

## LEI Nº1.172/2007

**EMENTA:** Estipula os vencimentos dos cargos públicos em comissão de Comandante, Sub-Comandante e Inspetor Chefe da Guarda Municipal do Município do Sirinhaém, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 1.104/2005 e suas alterações, de 23 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal do Sirinhaém, a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos comissionados de **Comandante, Sub-Comandante e Inspetor Chefe, da Guarda Municipal** de Sirinhaém, constantes da Lei Municipal nº 1.104/2005, e alterações, em conformidade com o regime jurídico próprio, na seguinte ordem:

**I - Comandante da Guarda Municipal - vencimento:** R\$1.425,60 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), - **vaga:** 01 (uma) - **carga horária:** dedicação plena - **requisitos para provimento:** 2º grau completo ou curso técnico equivalente;

**II - Sub-Comandante da Guarda Municipal - Vencimento:** R\$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), - **vaga - (uma)** - **carga horária:** dedicação plena - **requisitos para provimento:** 2º grau completo ou curso técnico equivalente;

**III - Inspetor Chefe da Guarda Municipal - Vencimento:** 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) - **vaga:** 01 (uma) - **carga horária:** dedicação plena - **requisitos para provimento:** 2º grau completo ou curso técnico equivalente.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

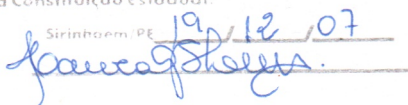
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 19 de dezembro de 2007.

  
FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

### Certidão

Atestamos que a presente Lei nº 1172/07  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
transmitida à Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE, 19/12/07



LEI Nº 1320/07

LEI Nº 1320/07 estabelece os vencimentos dos cargos públicos em comissão do Comando Sub-Comandante e Inspetor Chefe da Guarda Municipal do Município de Piribonã, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 1.104/2005 e suas alterações de 23 de agosto de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM PE, no uso de suas atribuições legais, torna a Guarda Municipal de Piribonã a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos comissionados de Comandante, Sub-Comandante e Inspetor Chefe da Guarda Municipal de Piribonã constantes da Lei Municipal nº 1.104/2005, e alterações em conformidade com o regime jurídico próprio, na seguinte ordem:

I - Comandante da Guarda Municipal - vencimento: R\$142,60 (quarenta e duas mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos) - vaga: 01 (uma) - carga horária: dedicação plena - requisitos para promoção: 2º grau completo no curso técnico equivalente;

II - Sub-Comandante da Guarda Municipal - Vencimento: R\$89,70 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) - vaga: 01 (uma) - carga horária: dedicação plena - requisitos para promoção: 2º grau completo ou curso técnico equivalente;

III - Inspetor Chefe da Guarda Municipal - Vencimento: R\$98,00 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) - vaga: 01 (uma) - carga horária: dedicação plena - requisitos para promoção: 2º grau completo ou curso técnico equivalente;

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007

FERNANDO LEITE ROCHA JUNIOR  
PREFEITO